



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FICOU AFIXADO
NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA

Período de 04/10/2021 a 04/10/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2021

“DEFINE A PLANTA DE VALORES PARA COBRANÇA DE IPTU PARA EXERCÍCIO DE 2021 CONFORME PREVÊ A LEI MUNICIPAL Nº 84/93 ATUALIZADO EXCEPCIONALMENTE CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1765/2020.”.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das missões, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal 84/93. **DECRETA:**

Art. 1º - O IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano, deverá ser pago no exercício de 2021, ano base de 2020, em 3 (três) parcelas iguais e consecutivas, reajustadas mensalmente pela VRM- Valor de Referência Municipal.

§ 1º- É fixado em 5,4473% (cinco vírgula quarenta e quatro e setenta e três por cento) que excepcionalmente para o ano de 2021 conforme previsto na Lei Municipal nº 1765/2020, no mesmo índices e valores acumulados no INPC, será o índice de reajuste do IPTU para o exercício de 2021, segundo o tipo: alvenaria, mista e madeira, sendo calculada pela idade aparente.

ALVENARIA:

Casa de até 05 anos	R\$	220,72
Casa de 06 a 10 anos	R\$	208,02
Casa de 11 a 15 anos	R\$	195,14
Casa de 16 a 20 anos	R\$	182,12
Casa de 21 a 25 anos	R\$	178,03
Casa de 26 a 30 anos	R\$	156,01

MISTA:

Casa de até 05 anos	R\$	141,90
Casa de 06 a 10 anos	R\$	130,11
Casa de 11 a 15 anos	R\$	117,04
Casa de 16 a 20 anos	R\$	104,04
Casa de 21 a 25 anos	R\$	91,06
Casa de 26 a 30 anos	R\$	78,06

MADEIRA:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

Casa de até 05 anos	R\$ 65,75
Casa de 06 a 10 anos	R\$ 51,93
Casa de 11 a 15 anos	R\$ 38,82
Casa de 16 a 20 anos	R\$ 26,05
Casa de 21 a 25 anos	R\$ 12,96
Casa de 26 a 30 anos	R\$ 8,04

§ 2º- O valor do terreno na 1º divisão será de R\$ 11,59 (onze reais e cinquenta e nove centavos).

§ 3º- O valor do terreno na segunda divisão será de R\$ 7,77 (sete reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º- Para pagamento do IPTU em parcela única será concedido desconto de 20% para pagamento até 30 de junho de 2021.

Art. 3º - Para pagamento do IPTU em parcelas ficam determinadas as seguintes datas e parcelas:

1º parcela- Pagamento até 30 de junho de 2021.

2º parcela- Pagamento até 30 de julho de 2021.

3º parcela- Pagamento até 30 de agosto de 2021.

Art. 4º- Para efeitos de cobrança a planta de valores de alvará de licenças e localização, fica determinado, para efeitos do que prevê o código tributário que:

I – Grande Porte: acima de 100 m2 de área ocupada;

II- Médio Porte: de 70 ate 100 m2 de área ocupada;

III – Pequeno Porte: até 70 m2;

Art. 5º- Fica determinado o valor do hectare, térreo com mais de 10.000 m2 (dez mil metros quadrados) situados fora da 1ª divisão fiscal o valor de 38.265,56 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais cinquenta e seis centavos).

Art. 6º- Para efeito de cobrança de IPTU será seguidos às disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 7º- Este decreto passara a vigorar na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões-RS, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.